



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

Lei Nº304 /2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa Vigente do Município de BELA VISTA DO PIAUÍ, no Valor de R\$ 119.457,13 (Cento e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos).

O Prefeito Municipal de Bela Vista, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 119.457,13 (Cento e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos).
para atender à finalidade abaixo especificada.

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03- SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

12 Educação

12361 Ensino Fundamental

123611201 Ação na Educação

1236100132065 Manutenção do Ensino Fund. Adm. FUNDEB

31.90.92.00 Despesas de Exercício Anterior

R\$ 71.457,13

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

0801 – Assistência Social Eficaz

2063 – Proteção Social Básica

FR 390 33.90.30.00 Material de Consumo

R\$ 25.000,00

FR 390 33.90.36.00 Serviços de Terceiros Pessoas Física

R\$ 5.000,00

FR 390 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

R\$ 6.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

0801 – Assistência Social Eficaz

2069 Programa Benefícios Eventuais

FR 390 33.90.32.00 Material Bens ou Serviços para Distribuição Gratuitos R\$ 12.000,00

Pça. Vereador Raul Alcides dos Reis, 10 - CEP. 64.705-000

C.N.P.J: 01.612.558/0001-90 - Tel. (89) 3499-0096

E-mail pmbelavistadopi@appm.org.br

Bela Vista do Piauí - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 119.457,13

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos proveniente da anulação de dotação orçamentária conforme demonstrativo abaixo.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO -FUNDEB

12 Educação

12361 Ensino Fundamental

123611201 Ação na Educação

123610013 2064 Manutenção Ensino Fundamental Adm. -FUNDEB

31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 71.457,13

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

0801 Assistência Social Eficaz

2063 Proteção Social Básica

FR 01 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 48.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 119.457,13

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí, 28 de maio de 2018.


Eloisio Raimundo Coelho
Prefeito
CPF: 112.132.483-53